



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

1



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 7.892/2013, INs ns. 02/2008 e 02/2010, ambas do MPOG e PA nº. 977/2013-JFBA (Pregão Eletrônico nº. 33/2013) e nas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. ÁVIO MOZAR JOSÉ FERRAZ DE NOVAES, brasileiro, CPF nº. 321.161.285-87 e RG nº. 1.430.129-67 (SSP/BA), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: AMARAL COLETA DE LIXO COMERCIAL E URBANA LTDA, CNPJ/MF nº. 02.091.250/0001-00, estabelecida na Rua das Carmelitas, n. 120, Lote 04, 05, 18 e 19, Dom Avelar, Salvador-BA, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO FRANCISCANO DO AMARAL NETO, CPF nº. 094.989.584-91 e RG nº. 08709954 30 (SSP-BA).

1. DOS ITENS REGISTRADOS

Item*	Especificação do material	Quantidade Máxima	Preço Unitário (R\$)
01	Retirada de entulho.	10 cx de 5m ³	225,00
02	Retirada de lixo de natureza vegetal.	25 cx de 25m ³	340,00

*Item do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 33/2013.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para a realização de coleta de entulho e lixo vegetal, de acordo com a necessidade e solicitação da Seção de Serviços Gerais, desta Seção Judiciária, sendo que a especificação completa dos itens registrados consta do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n. 33/2013.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados no Programa de Trabalho "Julgamento de Causas da Justiça Federal", ND 33.90.39.78, Fonte: Tesouro Nacional.

4. DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia fará as contratações mediante a emissão da Solicitação de Serviços e Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os serviços e quantidades constantes na referida Solicitação.

a. A Solicitação de Serviço será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil;



5 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços serão recusados quando executados com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

5.2- A empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação por parte da Administração, para retirada da Nota de Empenho.

5.2.1 - A comunicação a que alude o item anterior poderá ser feita via fac-símile, correspondência ou correio eletrônico.

5.3 - A Contratada deverá providenciar refazer os serviços que apresentem defeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Justiça Federal da Bahia, sem quaisquer ônus. **A Contratada só será beneficiada deste prazo caso cumpra rigorosamente o prazo de execução determinado na Solicitação de Serviço.**

6. DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1 - A JUSTIÇA FEDERAL pagará à CONTRATADA o valor unitário constante do item "1 – DOS ITENS REGISTRADOS" deste instrumento, multiplicado pela quantidade solicitada por item.

6.2 - O pagamento de cada serviço, constante da Solicitação de Serviço, executado e recebido em definitivo pela Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária da Bahia, será efetuado através de ordem bancária, cujo valor será creditado em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente, ressalvando-se os possíveis atrasos no repasse de recursos pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região. **A empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e com a documentação obrigatória em plena validade.**

6.3 - Havendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia se obriga a pagar juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal, desde o dia subsequente ao vencimento do prazo até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa na fatura para posterior apuração de falta.

6.4 - Havendo erro no documento fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para esta Justiça Federal, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o subitem 6.2 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

6.5 - O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- a) o objeto da prestação do serviço e o número do processo que deu origem à contratação;
- b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- c) nº do CNPJ do licitante/contratada idêntico ao apresentado na proposta comercial e, conseqüentemente, lançado na Nota de Empenho e na presente Ata.

6.6 Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

6.7. No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá

comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

6.7.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

6.7.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

6.8 - A Nota de Empenho será emitida quando da solicitação de serviço de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

6.9. No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF e ao site do TST, para conferência da validade das seguintes certidões: regularidade do FGTS, negativa de débitos com o INSS, negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e negativa de débitos trabalhistas. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supra-citadas. Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, a contratada será notificada, por escrito, para providenciar a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração

7. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, na forma do art. 17 do Decreto n. 7.892/2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- A CONTRATADA compromete-se a:

- a) executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as especificações, sob pena de não serem aceitos pela Justiça Federal da Bahia;
- b) cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Solicitação de Serviço;
- c) efetuar, durante o prazo de garantia, sem custos adicionais, a correção dos serviços que apresentarem defeitos de qualquer natureza que impeçam a sua regular utilização, no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da comunicação;
- d) manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à JUSTIÇA FEDERAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- e) demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo II).**

9. DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

9.1 - A JUSTIÇA FEDERAL proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata, e designará um representante seu para acompanhar a prestação dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo.

9.2 - A JUSTIÇA FEDERAL efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

10. DA VIGÊNCIA

10.1- A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 28/08/13 e término previsto para o dia 27/08/14, não sendo admitida prorrogação.





11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A JUSTIÇA FEDERAL poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, nos casos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

11.2- A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações, objeto desta Ata, decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da ata, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, a critério da Administração:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de acordo com os percentuais:

12.1.2.1. No caso de multa moratória:

a) **Havendo atrasos no cumprimento das obrigações a multa será de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens executados com atraso. Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos itens executados com atraso.

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 12.1.2.2.a, 12.1.2.2.b ou 12.1.2.2.c.

12.1.2.2 No caso de multa compensatória:

a) **15% sobre o valor dos itens não executados, em caso de inexecução parcial da referida contratação (NE).**

b) **20% sobre o valor dos itens não executados, em caso de inexecução total, da referida contratação (NE).**

c) **10% sobre o valor total do objeto adjudicado à empresa, considerada a quantidade máxima a ser contratada, em caso de inexecução total da ATA.**

As multas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" não serão aplicadas cumulativamente.

12.3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

12.4. As multas devidas pela contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso. Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

12.5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

12.6. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que aderirem ao SICAF, na forma prevista na Instrução Normativa n. 02/2010 MPOG.

12.7. O registro no SICAF da penalidade de suspensão de licitar e contratar tem âmbito na Justiça Federal da Bahia

FEDERAL
SETR
PA 933/13
FL

12.8 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste contrato será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12.9- O descumprimento dos prazos de garantia dos serviços, ensejará multa a ser calculada da seguinte forma:

$$\text{MULTA} = \text{PI} \times \text{QC} \times 10\%$$

Onde: PI = Preço Unitário do Item

QC = Quantidade de contratações que não tiveram correção tempestiva.

12.10- A CONTRATADA sofrerá suspensão temporária sempre que incorrer em alguma das hipóteses abaixo arroladas:

a) tornar a incidir na prática de atos cominados na Ata de Registro de Preços, sob pena de multa;

b) no caso de inadimplemento total, imotivado, dos compromissos assumidos na Ata, nos termos do art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93.

12.11. Por razão de economicidade, é facultado a esta Administração Pública deflagrar a cobrança de multas administrativas a partir de 200 UFIR's. Portanto, no período de vigência da ata, ocorrendo multas inferiores a este limite, poderá a Justiça Federal:

a) ou cobrá-las de imediato;

b) ou aguardar o acúmulo das multas, e ao atingir o referido limite, cobrá-las integralmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Não constitui obrigação da JUSTIÇA FEDERAL a aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

13.2. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, será divulgado no portal da Internet www.comprasnet.gov.br.

13.3. A presente Ata e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal www.jfba.jus.br.

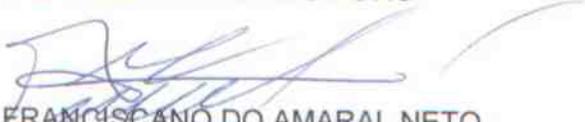
14. DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador-BA, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Salvador-BA, 23 de agosto de 2013.


ÁVIO MOZAR JOSÉ FERRAZ DE NOVAES
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO


ANTÔNIO FRANCISCANO DO AMARAL NETO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 748.731.485-53


CPF: 250.929.795-34